ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL Nº 1039
de 1º de dezembro de 1993

ALTERA REDAÇÃO DO ART.2º DA LEI MUNICIPAL Nº 1029, DE 08 DE NOVEMBRO DE 1993.

DALTRO MARTINS SARAIVA, Prefeito Municipal de Mostardas.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Art.2º da Lei Municipal nº 1029, de 08 de novembro de 1993, que passa a ter a seguinte redação:

> **"Art.2º - Poderão ser contratados até o máximo de 06 (seis) professores com o salário equivalente ao da Lei Municipal nº 864, de 09 de dezembro de 1991."**

Art.2º - Esta Lei, revogadas as disposições em contrário entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 1º de dezembro 1993.

DALTRO MARTINS SARAIVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

BRUNA MARTINS SARAIVA
Chefe de Gabinete

ELIMAR ARAÚJO DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

PUBLICADA DE 1º/12/93 15/12/93